



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO MOGI DAS CRUZES
Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 451, Centro – Mogi das Cruzes / SP
Telefone: (11) 4728- 4400 / (11) 4728-5648
E-mail: demgc@educacao.sp.gov.br Supervisão de Ensino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO - 2018

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes CONVOCA os professores CREDENCIADOS para atuarem como Professor Mediador Escolar e Comunitário no ano de 2018, nos termos das Resoluções SE 19/2010, 72/2016 (alterada pela Resolução SE 65 de 29/12/2017), 41/2017 e 42/2017, para entrevista e apresentação de documentos conforme especificações a seguir:

1 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os professores já credenciados no projeto, cuja lista encontra-se publicada no site da Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes, interessados em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário em 2018, que estejam na condição de adido (se titular), com horas de permanência ou com até 13 (treze) aulas atribuídas (se Ocupante de Função Atividade), ou ainda na condição de readaptado, após o processo inicial de atribuição de aulas/2018, deverão comparecer na EE Prof. Camilo Faustino de Mello, na data de 31/01/2018, às 14h, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados no momento das entrevistas, para fins de pontuação e classificação no projeto:

- a. RG (apenas para identificação);
- b. Carta de intenções expondo de forma sucinta das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, elencadas no artigo 4º da Resolução SE 41/2017, devendo ser apresentada em documento manuscrito de apenas uma página, devidamente identificado e assinado pelo interessado;
- c. Declaração do Diretor informando a sede de controle de exercício e número de dias trabalhados no Magistério Público Estadual, com data base 30/06/2017;
- d. Declaração do Diretor informando tempo de atuação no projeto de mediação escolar, na Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes;
- e. Diplomas/Certificados de cursos realizados em áreas afins ao projeto de mediação escolar com mínimo de 08h;
- f. Documento comprobatório de participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, e outros afins;
- g. Ficha para pontuação de documentos apresentados.

Parágrafo único: O preenchimento da Ficha para pontuação de documentos apresentados, anexada a este edital, fica sob a responsabilidade de cada diretor de escola onde os candidatos credenciados conforme lista publicada no site Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes, link- Programas e Projetos, possuam Sede de exercício e frequência.



2 – DAS ENTREVISTAS

As entrevistas serão realizadas na EE Prof. Camilo Faustino de Mello, na data de 31/01/2018 às 14h.

Os entrevistadores serão os próprios diretores das escolas participantes do projeto de mediação escolar.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À SELEÇÃO:

São requisitos à seleção de docentes para atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário, de acordo com o previsto no Artigo 6º da Resolução SE 41/2017.

I - docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

IV - docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

Parágrafo único - O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

4 – DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO:

Os documentos apresentados serão pontuados em formulário próprio, e na seguinte Conformidade:

- a. Carta de intenções:
 - Adequação ao tema – 0 a 2 pontos;
 - Clareza e objetividade – 0 a 2 pontos;
 - Apresentação – 0 a 2 pontos;
- b. Declaração do Diretor informando a sede de controle de exercício e número de dias trabalhados no Magistério Público Estadual, com data base 30/06/2017;
 - 1 ponto para o candidato que tiver sede na própria escola onde atuará como professor mediador;
 - 0,01 ponto para cada dia trabalhado no Magistério Público Estadual;
- c. Declaração do Diretor informando número de dias trabalhados como Professor Mediador Escolar e Comunitário, na Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes;
 - 0,01 ponto para cada dia trabalhado como Professor Mediador Escolar e Comunitário;
- d. Diplomas/Certificados de cursos realizados em áreas afins ao projeto de mediação escolar com mínimo de 08h;



- 01 ponto para diplomas/certificados com CH de 08 a 20 horas;
- 02 pontos para diplomas/certificados com CH de 21 a 40 horas;
- 03 pontos para diplomas/certificados com CH de 41 a 60 horas;
- 04 pontos para diplomas/certificados com CH acima de 61 horas;
- e. Participação em ações/projetos relacionados a temas afins;
 - 01 ponto para cada documento que comprove a participação com tempo igual ou superior a três meses.

A entrevista terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a serem atribuídos de acordo com as respostas dadas às questões realizadas, previamente elencadas, que versarão sobre temas afins.

A classificação será realizada considerando a soma dos pontos obtidos com os documentos apresentados e na entrevista realizada e divulgada na mesma data aos presentes.

Após divulgação da classificação dos interessados, os diretores das escolas participantes do projeto de mediação escolar e supervisores de ensino farão a atribuição das vagas de Professor Mediador Escolar e Comunitário.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) A participação no processo implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital e das constantes nas **respectivas Resoluções** SE 19/2010, 72/2016(alterada pela Resolução SE 65 de 29/12/2017), 41/17 e 42/2017;
- 2) Alterações neste Edital poderão ocorrer a qualquer momento em atendimento a determinações legais emanadas da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;
- 3) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão decididos pela Equipe de Supervisão de Ensino, em consonância com a Gestão Regional do Programa na Diretoria de Ensino e apreciação da Dirigente Regional de Ensino;
- 4) Só poderão participar das entrevistas os professores devidamente credenciados, que após processo inicial de atribuição de classe-aula/2018, encontrarem-se nas situações previstas no Artigo 6º da Resolução SE 41/2017;
- 5) Não poderão participar do processo em tela o professor que não estiver devidamente credenciado no projeto.

Mogi das Cruzes, 18 de janeiro de 2018

Rosania Morales Morrone
Dirigente Regional de Ensino